

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 5e4iwqax SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/05/2023 Projeto de lei nº 1360/2023 Protocolo nº 5750/2023 Processo nº 2136/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Beto Dois a Um</p>		

Declara a cultura Hip Hop como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Estado de Mato Grosso a cultura Hip Hop, com todas as suas manifestações artísticas e culturais de arte urbana.

Art. 2º Também serão elevadas à condição de manifestações da cultura estadual e de patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso toda e qualquer manifestação artística urbana realizada nas ruas como pinturas, grafites, esculturas, apresentações de caráter teatral, musical ou circense, estátuas vivas e demais apresentações, se diferenciando de ações de vandalismo ou perturbação da ordem pública.

Art. 3º - Serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características da cultura Hip Hop, bem como as demais manifestações artísticas, além de atividades que visem à discussão, à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.

Art. 4º - Fica assegurada a realização de Rodas Culturais, batalhas de rimas, e demais manifestações artísticas urbanas no território do Estado de Mato Grosso, cujo objetivo é valorizar suas atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integração dos seus gestores para que a população e a juventude sejam beneficiadas com acesso à cultura de forma segura.

Parágrafo único - As manifestações da cultura urbana objeto desta Lei são:

I - Breaking (B.Girls e B. Boys)

II - Graffiti;

III - Rap (Rapper);

IV - MC;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

V - Batalha de Rima;

VI – SLAM – Batalha de poesia falada;

VII - DJ;

VIII - Beatbox;

IX - Pinturas, grafites, esculturas, apresentações de caráter teatral, musical ou circense, estátuas vivas e demais apresentações.

X - Toda e qualquer forma de manifestação cultural urbana mesmo que não esteja taxativamente descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cultura Hip Hop é um movimento artístico e cultural que surgiu nos Estados Unidos na década de 1970 e se disseminou pelo mundo, incluindo o Estado de Mato Grosso. Essa expressão cultural engloba elementos como a música, dança, arte urbana e a palavra falada, e se tornou um importante meio de expressão e identidade para diversas comunidades e grupos sociais.

A proposição deste projeto de lei visa reconhecer e valorizar a cultura Hip Hop como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, por meio das seguintes justificativas:

1. **Preservação e salvaguarda:** Ao declarar a cultura Hip Hop como patrimônio cultural imaterial, estamos reconhecendo sua importância e valorizando suas manifestações artísticas e culturais. Isso contribui para a preservação e salvaguarda desse legado, assegurando que as futuras gerações possam ter acesso e compreender a riqueza cultural do Hip Hop.
2. **Identidade e pertencimento:** A cultura Hip Hop desempenha um papel significativo na formação da identidade de muitas comunidades e grupos sociais. Ao reconhecer oficialmente essa cultura como patrimônio, estamos fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorizando as contribuições dessas comunidades para a diversidade cultural do Estado de Mato Grosso.
3. **Promoção da cultura e turismo:** O reconhecimento da cultura Hip Hop como patrimônio cultural imaterial possibilita a promoção de ações de divulgação, formação, capacitação e valorização das manifestações artísticas e culturais relacionadas. Além disso, incentiva o potencial turístico cultural alternativo do Estado, atraindo visitantes interessados em conhecer e vivenciar essa expressão cultural.
4. **Desenvolvimento da juventude:** O Hip Hop é um movimento que tem forte ligação com a juventude, sendo um espaço de expressão, inclusão social e empoderamento. Ao promover ações ligadas às



modalidades artísticas do Hip Hop, como as rodas culturais, batalhas de rimas e outras manifestações, estamos proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e cultural para os jovens, estimulando a sua participação ativa na sociedade.

5. Diversidade e inclusão: A cultura Hip Hop é conhecida por abraçar a diversidade e dar voz a grupos marginalizados, promovendo a inclusão social e a valorização da pluralidade cultural. Ao reconhecer o Hip Hop como patrimônio cultural imaterial, estamos reafirmando o compromisso do Estado de Mato Grosso com a promoção da igualdade, respeito e valorização da diversidade cultural em todas as suas manifestações.

Diante dessas justificativas, a declaração da cultura Hip Hop como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso é uma medida importante para o reconhecimento e preservação desse movimento cultural significativo, promovendo a identidade, inclusão e o desenvolvimento cultural e social.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Maio de 2023

Beto Dois a Um
Deputado Estadual